



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2009

ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E SUPRIME O ARTIGO 3º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário, em sessão ordinária realizada em 27 de Abril de 2009, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis, em segunda discussão e redação final e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art.1º- O artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Iguape, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art.14-.....

X-convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.”

Art.2º- Fica suprimido o artigo 3º, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Iguape.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta emenda, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 28 DE ABRIL DE 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Vereador

Vereador
Claudinei Forati Silva

Vereador
Agnaldo Xavier